

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 14 DE 31.07.2024**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.852, de 16.07.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Enfermagem Fundamental/Semiotécnica em Enfermagem - Semiotécnica em Enfermagem I - Semiotécnica em Enfermagem II - Exercício em Enfermagem, do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Ellen Thalita Hill Araújo	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º Lugar	Vanessa Ramos Martins	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Beatriz Santos Simeão	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º Lugar	Leandro Alves Bauer	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Thais Braga Meira	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005273/2023-01).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.853, de 17.07.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Enfermagem/ Enfermagem em Atenção à

**saúde do Adulto e Idoso/ Enfermagem na Atenção em Psiquiatria/ Estágio Curricular Enfermagem em Administração, do Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOSAPROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º Lugar	Carolina Silva Rezende	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Daniele da Conceição Campos Lima	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Luciano Godinho Almuinha Ramos	9,3 (nove inteiro e três décimos)
4º Lugar	Lidiane Peixoto de Almeida	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Luise Monteiro Lobão de Deus	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
6º Lugar	Tabata Alves Ferreira	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
7º Lugar	Bianca de Oliveira Fonseca	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
8º Lugar	Lidiane Soares de Andrade	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
9º Lugar	Leandro Alves Bauer	8,1 (oito inteiros e um décimo)
10º Lugar	Raquel Constantino de Almeida	8,0 (oito inteiros)
11º Lugar	Beatriz Lourenço Fernandes	8,0 (oito inteiros)
12º Lugar	Claudia Labriola	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
13º Lugar	Fabiana Nogueira de Oliveira	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
14º Lugar	Mariana Galvão Pereira	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
15º Lugar	Juliana Pereira Domingues	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000839/2024-81).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:**

**Nº 5.854, de 23.07.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de**

**Conhecimento/Disciplina: História/História do Brasil I/História da América I, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Janaína Christina Perrayon Lopes	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º Lugar	Rachel Saint Williams	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Cristiane de Paula Ribeiro	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000596/2024-81).**

***REPUBLICA-SE, por ter saído incorreta, a seguinte Resolução:***

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 15 de julho de 2024, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

**Nº 5.847, de 15.07.24 – Art. 1º - Fica aprovada a alteração da denominação do Departamento de Nutrição em Saúde Pública (DNSP) para Departamento de Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva (DANSC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001072/2024-15).**

### **PORTARIAS**

**Nº 288, de 12.07.24 – Art. 1º Disponibiliza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH da servidora FERNANDA SANDES CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1099617, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, lotada no Serviço de Pacientes Externos do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão da Enfermagem da EBSEH, Código GF0027, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, nos termos do contrato firmado entre esta Universidade e a EBSEH, aprovado pela Resolução nº 4.166,**

de 15/03/2016, do Conselho Universitário da UNIRIO, de acordo com o artigo 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pelo artigo 22, da Lei 8.270 de 17/12/1991, em conformidade com o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017. Art. 2º O Ônus pela remuneração ou salário é do Órgão requisitado. Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao Órgão requisitado ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao Órgão requisitante no prazo de trinta dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23102.002421/2024-16).

Nº 289, de 16.07.24 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, as tarefas definidas como de curto prazo do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria GR nº 840, de 06/11/2023, e prorrogada pelas Portarias GR nº 30, de 16/01/2024, e nº 241, de 10/06/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005444/2023-93).

Nº 290, de 16.07.24 – Art. 1º Designa os servidores FERNANDO ANTONIO B. FERREIRO, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*59, engenheiro mecânico, e MANUEL RAMOS DE F. PEREIRA, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*82, para atuarem como Fiscais Técnicos, bem como designa os seguintes administradores de edifícios para desempenho das funções de Fiscais setoriais nos locais discriminados: DAVID ZORKOT SANTANNA, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*93, no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, RAFAEL GENTIL BARTOLY, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*39, no Instituto Biomédico, HEYRAN ALVES BASTOS, matrícula SIAPE nº 39\*\*\*10, no campus Reitoria, DIEGO CORREA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*21, no campus Pasteur nº 436 e ADRIANO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*13, na escola de Medicina e Cirurgia; do contrato nº 05/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) e a empresa DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA, que trata de SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ELETROMECÂNICOS E HIDRÁULICOS COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS. Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Art. 3º A fiscalização técnica do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Contratos Administrativos da UNIRIO. Art. 4º O contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo nº 31.650.389/0001-44, contratada a empresa DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UNIRIO, e revoga a Portaria GR nº 268, de 27/06/2024.

Nº 291, de 16.07.24 – Art. 1º Dispensa BRUNA GONCALVES GOMES, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*83, CPF nº \*\*\*.831.\*\*\*-65, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe E, padrão 101, da função gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Compras, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de julho de 2024.

Nº 292, de 16.07.24 – Art. 1º Dispensa BRUNA GONCALVES GOMES, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*83, CPF nº \*\*\*.831.\*\*\*-65, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe E, padrão 101, de substituir o titular da Gerência de Materiais, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 293, de 16.07.24 – Art. 1º Designa BRUNA GONCALVES GOMES, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*83, CPF nº \*\*\*.831.\*\*\*-65, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe E, Padrão 101, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe da Gerência de Materiais, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 294, de 16.07.24 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios constantes no Processo nº 23102.000128/2019-49, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 778, de 29/09/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Nº 295, de 16.07.24 – Art. 1º Designa LUIS GUSTAVO DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*36, CPF nº \*\*\*.625.\*\*\*-37, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, padrão 406, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Desenvolvimento do Acervo, da Biblioteca Central. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

**Nº 296, de 16.07.24 – Art. 1º Designa ANDREA CARLA MAZZO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*10, CPF nº \*\*\*.058.\*\*\*-94, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, padrão 409, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Processamento Documental, da Biblioteca Central. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

**Nº 297, de 16.07.24 – Autoriza o afastamento do País, com ônus, da servidora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior e atual Vice-Reitora, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*.753.650-\*\*, no período de 12 a 22 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para representar o Magnífico Reitor no I Encontro Brasil-Rússia-Belarus de Cooperação Acadêmica em Ciência, Tecnologia e Inovação, em Moscou, na Rússia. (Processo nº 23102.003058/2024-48).**

**Nº 298, de 16.07.24 – Autoriza o afastamento do País com ônus da servidora VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Associada e atual Coordenadora de Relações Internacionais e Interinstitucionais, matrícula SIAPE nº 25\*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*.342.233-\*\*, no período de 12 a 22 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar da Missão de Cooperação Educacional Internacional da ANDIFES, em Moscou na Rússia. (Processo nº 23102.003037/2024-22).**

**Nº 299, de 17.07.24 – Art. 1º Designa RODRIGO FLORO, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*61, CPF nº \*\*\*.759.\*\*\*-69, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, Padrão 406, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Biblioteca Setorial do CCET. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

**Nº 300, de 19.07.24 – Art. 1º Disponibiliza a cessão do servidor ALMIR CÔRTEZ BARRETO, de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para prestação de Colaboração Técnica na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), pelo período de agosto de 2024 a julho de 2025, nos termos do art. 26-A da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e da Lei 12.772, de 28 de setembro de 2012. Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente. Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23102.003059/2024-92).**

**Nº 301, de 23.07.24 – Art. 1º Dispensa VINICIUS ASSUNÇÃO ALBRICKER, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*49, CPF nº \*\*\*.429.\*\*\*-07, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 02, da função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa NATALIA RIBEIRO FICHE, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*67, CPF nº \*\*\*.315.\*\*\*-44, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 02, para exercer a função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 302, de 23.07.24 – Art. 1º Dispensa MARCUS VINICIUS FRITSCH DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 31\*\*\*80, CPF nº \*\*\*.881.\*\*\*-34, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 01, de substituir o titular do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa MARINA CAMPOS MAGALHAES, matrícula SIAPE nº 33\*\*35, CPF nº \*\*\*.523.\*\*\*-50, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A nível 01, para substituir o titular do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 303, de 23.07.24 – Art. 1º Designa os membros listados abaixo para comporem a Comissão de Heteroidentificação:**

- **Comissão de Heteroidentificação Presencial:**

- **ANA PAULA CASSETTA DOS SANTOS NUCERA, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*96;**

- **ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 20\*\*\*\*56;  
NANCY GUIMARÃES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*25;  
RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*06;**

- **ROSEMARY RAMOS GONÇALVES, matrícula nº 20\*\*\*\*44;  
ROSILENE RAMOS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*79;  
SÉRGIO AZRA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 03\*\*\*66;**

- **Comissão de Heteroidentificação – Recurso:**

- **ANA CAROLINA ARAUJO KHUN, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*85;  
EDUARDO DE SOUZA DUARTE, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*23,  
PLÁCIDO FERREIRA LOPES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*20;**

- **ROSALINA DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*18;  
SÉRGIO NUNES MARTA, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*04;**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 304, de 23.07.24 – Art. 1º Designa os membros abaixo, para complementarem a Comissão de Heteroidentificação, UNIRIO, instituída pela Portaria GR nº 133, de 01/04/2024.**

**LUCAS FIGUEIREDO DE FRANÇA, matrícula nº 20\*\*\*58  
MARIA EDUARDA PIMENTEL ALVES DE MORAIS, matrícula nº 202\*\*\*\*3007  
RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*06**

**Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 01/04/2024.**

**Nº 305, de 23.07.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 126, de 27 de março de 2024, que trata da designação da Coordenação do Núcleo de Integração e Divulgação Acadêmica da Escola de Nutrição (NIDEN). Onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria entra**



em vigor nesta data“, leia-se “Art. 2º Esta Portaria retroage a 01 de junho de 2021”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007026/2016-10).

Nº 306, de 23.07.24 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios constantes no Processo nº 23102.001840/2024-22, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 245, de 10/06/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 307, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*86, CPF nº \*\*\*.565.\*\*\*-49, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 02, de substituir o Titular (CD-3) da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Designa IVAN COELHO DE SA, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*61, CPF nº \*\*\*.823.\*\*\*-15, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, para substituir o Titular (CD-3) da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

Nº 308, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa NILTON JOSE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*66, CPF nº \*\*\*.130.\*\*\*-77, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 02, do Cargo de Direção (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Designa MIRIAM CABRAL COSER, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*83, CPF nº \*\*\*.526.\*\*\*-87, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 309, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*71, CPF nº \*\*\*.073.\*\*\*-68, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, da função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 2º Designa WAGNER MIQUEIAS FELIX DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*38, CPF nº \*\*\*.641.\*\*\*-08,

**ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Ajusto nível 02, para exercer a função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 310, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa WAGNER MIQUEIAS FELIX DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*38, CPF nº \*\*\*.641.\*\*\*-08, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 03, de substituir o titular do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 2º Designa CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 20\*\*61, CPF nº \*\*\*.720.\*\*\*-00, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, para substituir o titular do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2024.**

**Nº 311, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*67, CPF nº \*\*\*.233.\*\*\*-34, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 03, de substituir o titular do Departamento de Didática, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 2º Designa LUCIA HELENA PRALON DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 18\*\*18, CPF nº \*\*\*.447.\*\*\*-00, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associada nível 02, para substituir o titular do Departamento de Didática, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 312, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa AUGUSTO BRUNO DE CARVALHO DIAS LEITE, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*73, CPF nº \*\*\*.708.\*\*\*-60, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A nível 01, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em História e-MEC 20064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa MARCELO ROSANOVA FERRARO, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*09, CPF nº \*\*\*.894.\*\*\*-50, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A**

nível 01, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em História - Código - e-MEC 20064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2024.

Nº 313, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa ANITA CORREIA LIMA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 13\*\*\*05, CPF nº \*\*\*.477.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa LEILA BIANCHI AGUIAR, matrícula SIAPE nº 13\*\*\*35, CPF nº \*\*\*.499.\*\*\*-40, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 03, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2024.

Nº 314, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*45, CPF nº \*\*\*.078.\*\*\*-72, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associada nível 04, da função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Didática, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 2º Designa MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*67, CPF nº \*\*\*.233.\*\*\*-34, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 03, para exercer a função gratificada (FG-1) de chefe do Departamento de Didática, do Centro de Ciências e Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 315, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*82, CPF nº \*\*\*.717.\*\*\*-53, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, da função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa PAULO ANDRE LEIRA PARENTE, matrícula, SIAPE nº 03\*\*\*93, CPF nº \*\*\*.366.\*\*\*-34, ocupante do cargo de Professor do

**Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

**Nº 316, de 30.07.24 – Art. 1º Dispensa PAULO ANDRE LEIRA PARENTE, matrícula SIAPE nº 03\*\*\*93, CPF nº \*\*\*.366.\*\*\*-34, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe de Associado nível 04, da função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Bacharelado em História - Código e-MEC 20064 – Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa AUGUSTO BRUNO DE CARVALHO DIAS LEITE, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*73, CPF nº \*\*\*.708.\*\*\*-60, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A nível 01, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Bacharelado em História - Código e-MEC 20064 – Turno Matutino, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 317, de 30.07.24 – Art. 1º Declara vago o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado por MIRIAM GONTIJO MORAES, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*57, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 03 de julho de 2024. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de julho de 2024. (Processo nº 23102.003261/2024-14).**

**Nº 318, de 30.07.24 – Art. 1º. Institui Comissão de Heteroidentificação composta por cinco membros titulares e cinco suplentes e Comissão Recursal, composta por três membros titulares e um suplente, para realizar o procedimento de heteroidentificação, de que trata o item 11 do Edital de Abertura Nº 33/2024, dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que satisfizeram as condições para habilitação estabelecidas no referido Edital. Art. 2º. Da cumprimento ao disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa MGI Nº 23/2023, resguardando o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal ao divulgar seus currículos:**

## **MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

### **Membros Titulares:**

**Membro 1:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero-feminino; cor branca; natural do Rio de Janeiro. Formação acadêmica: Graduação em Serviço Social pela Universidade do Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Mestrado e Doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Formação complementar: Participação na capacitação “Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*”, promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO

**Membro 2:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor preta; natural do Rio de Janeiro-RJ. Formação acadêmica: Graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estácio de Sá; Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas pela Universidade Estácio de Sá. Formação complementar: participação em *Oficina de Formação dos Membros da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos às cotas étnico-raciais do Sisu*, promovida pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino da Graduação (CAEG/UNIRIO), com carga horária de 6 horas; participação em *Oficina de Heteroidentificação dos candidatos aprovados em concurso público para servidor técnico administrativo*, promovida pela UFF, com carga horária de 6 horas. Participação na capacitação *Mesa de Discussão: Conversas de Heteroidentificação*, promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO.

**Membro 3:** Servidor docente da UNIRIO; gênero masculino; cor branca; natural de Campinas- SP. Graduação em Pedagogia (FE/UNICAMP); Mestrado e Doutorado em História e Filosofia pela FE/UNICAMP. Ativista de movimento social. Formação complementar: Mestre de Capoeira Angola. Participação na capacitação “Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*”, promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE- UNIRIO

**Membro 4:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor parda; natural de São Gonçalo-RJ. Graduação em Serviço Social pela UFF e Mestrado em Serviço Social pela PUC-RJ.

**Formação Complementar:** “Assistente Social no Combate ao preconceito” (60h/2022) e “Relações Raciais” (40h/ 2024), ambos pela Abrafordes; “O Trabalho de Assistentes Sociais na Comissão de Verificação do Perfil de renda para ingresso em instituições federais de Educação Superior” (60h/2023), na UFG - PROEC; participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO; Participação em “Comissões de Heteroidentificação” (20h, em andamento), pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Outras atividades: atuação na Pró-Reitoria de assuntos educacionais.

**Membro 5:** Servidor Docente da UNIRIO; gênero masculino; cor preta; natural São João de Meriti-RJ. Graduação em Museologia pela UNIRIO e Ciências Sociais pela UFRJ; Mestrado em Ciências Sociais, Agricultura e Sociedade pela UFRRJ. Doutorado em Sociologia pela UNICAMP. Formação complementar: participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO. Outras atividades: militante do movimento negro e autor de artigos e livros sobre a questão racial e relações étnico-raciais no Brasil.

#### **Membros Suplentes:**

**Membro 1:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor branca; natural de Niterói-RJ; Graduação em Arquivologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF); Pós-Graduação Lato-sensu em Gestão de Documentos e Informações; Mestrado em andamento em Administração e Desenvolvimento Empresarial pela Universidade Estácio de Sá. Formação complementar: participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE- UNIRIO.

**Membro 2:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor preta; natural do Rio de Janeiro-RJ. Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Formação complementar: Mestre de Capoeira Angola. Participação na capacitação “Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*”, promovida pelo NEABI-UNIRIO

em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO Outras atividades: bibliotecária antirracista.

**Membro 3:** Servidor técnico-administrativo da UNIRIO; gênero masculino; cor parda; natural do Rio de Janeiro-RJ. Mestre em Direito e Política Pública pela UNIRIO com dissertação sobre a Judicialização das Cotas Raciais; Formação complementar: participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO. Outras atividades: membro da Comissão de Heteroidentificação e membro da Comissão de Análise socioeconômica - SISU - PROGRAD; Trabalho publicado na revista Sociedade Científica sobre cotas na UNIRIO; Participação no III Congresso Brasileiro de Direito e Políticas Públicas: Homenagem a Professora Maria Paula Dallari Bucci.

**Membro 4:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor parda; natural do Rio de Janeiro. Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Formação complementar: participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE. Outras atividades: suporte administrativo aos concursos docentes da UNIRIO.

**Membro 5:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor preta; natural do Rio de Janeiro. Graduação em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Simonsen; Pós-graduação em Gestão de Pessoas pela Universidade Cândido Mendes. Outras atividades: atuação na Divisão de Administração de Pessoal.

#### **MEMBROS DA COMISSÃO RECURSAL:**

##### **Titulares:**

**Membro 1:** Professora universitária da UNIRIO; gênero feminino; cor preta; natural do interior de São Paulo. Graduação em Letras por uma universidade pública; Mestrado em Estudos Linguísticos por uma Universidade pública federal. Doutorado em Linguística Aplicada por uma universidade paulista. Formação complementar: participação em congressos com proposição de simpósios e

trabalhos sobre a Comissão de Heteroidentificação. Experiência em comissões de heteroidentificação na UNIRIO. Integrante do grupo de trabalho sobre o tema no Conselho Municipal da Comunidade Negra de uma cidade do interior de São Paulo. Participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE-UNIRIO.

**Membro 2:** Servidor docente da UNIRIO. Gênero masculino (homem cisgênero). Cor branca. Natural do Rio de Janeiro-RJ. Graduação em Direito pelas Faculdades Integradas Bennett; Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Direitos Humanos pela UCAM; Pós-graduação *lato sensu* em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública pela UFF; Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais (Sociologia e Direito) pela UFF. Outras atividades: pesquisador do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Lutas Sociais (NELUTAS/UNIRIO); coordenador do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Amarildo de Souza (NAJUP/UNIRIO). Participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em colaboração com a PROGEPE

**Membro 3:** Servidora técnico-administrativa da UNIRIO; gênero feminino; cor parda; natural do Rio de Janeiro-RJ. Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Estácio de Sá; Especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Formação complementar: participação no curso de Cotas Raciais e Heteroidentificação promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense com carga horária de 60 horas.

**Suplente:**

Servidora docente da UNIRIO; gênero feminino; cor preta; natural do Rio de Janeiro-RJ. Graduação em História pela Faculdade de Humanidades Pedro II e em Ciências Sociais pela UFRJ. Mestrado em Política Social e Trabalho da Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da UERJ; Doutorado em Serviço Social na mesma Universidade (UERJ). Formação complementar: participação na capacitação "Mesa de Discussão: *Conversas de Heteroidentificação*", promovida pelo NEABI-UNIRIO em



colaboração com a PROGEPE- UNIRIO. Outras atividades: Coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI. Atuação em pesquisas das seguintes temáticas: história da educação pública, formação de professores e difusão científica, História e filosofia afrodescendente, crianças e jovens em situação de risco e violência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial da União.

\*

### ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO***

#### ***PORTARIAS:***

Nº 027, de 23.07.24 – Art. 1º - Designa os Professores Doutores: CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA (SIAPE 1333932 – Presidente), ANA CRISTINA SILVA PINTO (SIAPE 2305548), ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI FERNANDES (SIAPE 3138327), ALCIONE MATOS DE ABREU (SIAPE 1890763), CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA (SIAPE 1224358), FERNANDO ROCHA PORTO (SIAPE 1289960), LUIZ HENRIQUE CHAD PELLON (SIAPE 2604583), PRISCILA DE CASTRO HANDEM (SIAPE 1810015), TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA (SIAPE 1771042), VERA LÚCIA FREITAS (SIAPE 1079412) e GUILHERME RAPOZEIRO FRANÇA (SIAPE 1684856), todos com regime de Dedicção Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO, com exercício do mandato no período de 23/07/2024 a 22/07/2028. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

\*

### ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO***

#### ***PORTARIAS:***

Nº 077, de 17.07.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE

**(Presidente) – SIAPE nº \*\*992\*\*, HELOISA MARIA BERTOL DOMINGUES – SIAPE nº 99\*\*\*21, JULIANA BASTOS MARQUES – SIAPE nº \*\*429\*\* e SUPLENTE: VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO – SIAPE nº \*\*488\*\*, para compor a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado ---- os docentes TITULARES: MARCOS GUIMARÃES SANCHES (Presidente) – SIAPE nº \*\*879\*, CLÁUDIA BELTRÃO DA ROSA – SIAPE nº \*\*178\*\*, FLÁVIO LIMONCIC – SIAPE nº \*\*226\*\* e SUPLENTE: HELOÍSA MEIRELES GESTEIRA – SIAPE nº 99\*\*\*23, para compor a Comissão de Seleção do Curso de Doutorado ---- os docentes TITULARES: ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA – SIAPE nº \*\*409\*\*, PEDRO SPINOLA CALDAS – SIAPE nº \*\*075\*\* e MOEMA DE REZENDE VERGARA – SIAPE nº 99\*\*\*22, para compor a Comissão de Recursos do Programa de Pós-Graduação em História, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2025, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 078, de 18.07.24 – Art. 1º Dispensa ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE \*\*85\*\*, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 079, de 18.07.24 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO DE ARAUJO BERNI, matrícula SIAPE \*\*749\*\*, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 080, de 19.07.24 – Art. 1º Retifica a Portaria 056, de 12 de junho de 2024, publicada no Boletim UNIRIO nº 11, de 14 de junho de 2024: onde se lê: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELO, leia-se: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 081, de 26.07.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI (Presidente) – SIAPE nº \*\*988\*\*, AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO – SIAPE nº \*\*980\*\*, FERNANDA CAMPOS DA**

**SILVA – SIAPE nº \*\*594\*\*, MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD – SIAPE nº \*\*78\*\*, PEDRO EDER PORTARI FILHO – SIAPE nº \*\*85\*\* e SUPLENTES: JOSÉ FERNANDO GUEDES CORRÊA – SIAPE nº \*\*81\*\*, MAX ROGÉRIO FREITAS RAMOS – SIAPE nº \*\*997\*\*, e MARCOS ANDRÉ DE SARVAT – SIAPE nº \*\*466\*\* para compor a Comissão de Seleção ---- os docentes TITULARES: RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO (Presidente) – SIAPE nº \*\*720\*\*, ANDRÉ GUILHERME LAGRECA DA COSTA CAVALCANTI – SIAPE nº \*\*295\*\* e STÊNIO KARLOS ALVIM FIORELLI – SIAPE nº \*\*343\*\*, para compor a Comissão de Recursos do Programa de Pós-Graduação em Medicina, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2025, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 082, de 26.07.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: LÉA VELOCINA VARGAS TIRIBA, SIAPE nº \*\*638\*\*, BRUNO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº \*\*457\*\* e ANA IVENICKI (UFRJ), CPF nº \*\*\*945\*\*\*-\*\*, para compor a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

\*

*Publicam-se em anexo*

- *Instruções Normativas PROPGPI nºs 002 a 004/2024.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 002 DE 24 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o processo de inclusão e exclusão de disciplinas de modo excepcional ao prazo estipulado pelo calendário acadêmico da pós-graduação.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 e a Resolução nº 5.337, de 18 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art.1º - As alternativas para inclusão ou exclusão de disciplinas de modo excepcional ao prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico da Pós-Graduação são de responsabilidade da Coordenação de Curso.

Art.2º - Para efetuar a inclusão ou a exclusão de disciplinas, a coordenação deverá executar a aplicação 11.02.05.04 – Solicitação de Alteração Curricular – PROPGPI, do Sistema de Informações para o Ensino - SIE, conforme objetivo:

- I. Solicitação de Inclusão de Disciplina no Currículo;
- II. Solicitação de Exclusão de Disciplina no Currículo.

§ 1º - As opções constantes nos incisos I e II devem ser aprovadas pelo colegiado do curso/programa de pós-graduação e ata deverá ser produzida nos moldes da Ordem de Serviço (IN) nº 08, de 23 de julho de 2020.

§ 2º - Ata do colegiado citada no § 1º poderá ser solicitada pela DPG a qualquer tempo.

§ 3º - O processo será enviado (botão Enviar da aplicação) à DPG, onde será analisado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§ 4º - No campo despacho na aba destino, após clicar o botão enviar, deverá ser transcrito o trecho da Ata de Colegiado, mencionada no § 1º, que aprova a solicitação com a justificativa pertinente.

Art.3º - Após análise, a DPG procederá da seguinte maneira:

- I. Processo deferido para inclusão de disciplinas: o processo será finalizado e a(s) disciplina(s) incluídas passarão a constar diretamente no histórico escolar do interessado;
- II. Processo deferido para exclusão de disciplinas: o processo será finalizado e a(s) disciplina(s) serão excluídas do histórico escolar do interessado;
- III. Processo indeferido: o processo retornará à caixa postal do SIE do coordenador do curso para que o requerimento da DPG seja atendido.

§ 1º – A coordenação de curso e a secretaria acadêmica são responsáveis pela aferição dos incisos do art. 3º.

§ 2º - São causas de indeferimento:

- a. Solicitação de alterações no período de inclusão/exclusão definido pelo calendário acadêmico;
- b. Exclusão de disciplina com Grau I (Disciplina Incompleta);
- c. Exclusão de disciplina em situação de matrícula (ASC), neste caso Grau I deverá ser lançado;
- d. Inclusão de disciplina sem nota ou conceito (A versão curricular deve ser respeitada);
- e. Inclusão de disciplina por aproveitamento ou dispensa de nota (ADI);
- f. Não preenchimento com “sim” no campo “aceito” presente na Aplicação 11.02.05.04 Solicitação de Alteração Curricular – PROPGPI.

Art.4º – Deverá ser atribuído Grau I – Disciplina Incompleta – nas seguintes hipóteses:

- I. Nas disciplinas equivalentes à Defesa de Dissertação ou de Tese até a efetivação da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Quando houver extensão de prazo para a finalização de disciplina;
- III. Exclusão de disciplina em situação de matrícula (ASC).

§ 1º - Todo o processo de atribuição de Grau I deverá ser feito por meio do SIE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§ 2º - Para atribuir o Grau I às disciplinas, o docente responsável deverá solicitar à Secretaria Acadêmica a alteração curricular. A secretaria deve executar a aplicação 11.02.05.04 - Solicitação de Alteração Curricular, do Sistema de Informações para o Ensino – SIE, selecionando a opção "Disciplina de Pós-Graduação Incompleta" para "Tipo Documento" e enviar o processo para o Coordenador de Curso, o qual deverá deferir ou indeferir o requerimento.

§ 3º - No caso do inciso I, após atribuição do Grau I, o discente poderá realizar nova matrícula na mesma disciplina até que obtenha aprovação. Esta ação poderá ser repetida, desde que não ultrapasse o limite do prazo de integralização do curso: 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, respeitadas as prorrogações e prazos regulamentares.

§ 4º - No caso do inciso II, o docente responsável pela disciplina solicitará a substituição do Grau I atribuído para a situação de "Aprovado/Reprovado" com a respectiva nota obtida à secretaria acadêmica, desde que tenha se encerrado o período de lançamento de notas previsto no calendário acadêmico.

§ 5º - A secretaria acadêmica providenciará a substituição requerida no § 4º por meio da Aplicação do SIE – Solicitação de Alteração Curricular 11.02.05.04 – Tipo Documento "Solicitação para Revisão de Notas".

Art.5º – Após o lançamento do Grau I, este somente será alterado por meio da "Solicitação para Revisão de Notas" descrita no Art. 4º, § 5º.

Parágrafo único. O Grau I lançado não será visualizado no histórico escolar final.

Art.6º – Caso o docente responsável pela disciplina não atribua as notas no prazo estipulado pelo calendário acadêmico da pós-graduação ou não solicite a Revisão de Notas, somente o coordenador de curso deverá fazê-lo a qualquer tempo.

Art.7º – A PROPGPI por meio da Diretoria de Pós-Graduação possui autonomia para deliberar acerca de eventuais casos omissos.

Art.8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogada a Instrução Normativa nº 25, de 29 de outubro de 2021, e demais disposições em contrário.

 documento assinado digitalmente  
ELIZABETE ALVES DE MELO BENTO  
DATA: 31/07/2024 17:07:22 -0300  
VERIFIQUE EM: <https://verifica.gov.br>

Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE \*\*937\*\*

Boletim UNIRIO nº 14, de 31 de julho de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 003 DE 24 DE JULHO DE 2024**

Institui e regulamenta a Convenção de Cotutela para os Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instruir os atos e documentos relacionados aos processos de cotutela da pós-graduação da UNIRIO.

**DA DEFINIÇÃO**

**Art.2º** Definir a diplomação em cotutela como a dupla diplomação na pós-graduação *stricto sensu*, resultado de uma parceria entre a UNIRIO e uma instituição estrangeira, por meio de seus programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu*, prevendo a outorga de dois diplomas de igual teor, um por instituição, ao candidato que tiver cumprido as exigências acadêmicas da titulação pleiteada nos termos previstos na presente Instrução Normativa.

**DA ELIGIBILIDADE**

**Art.3º** Poderão entrar em regime de cotutela estudantes de pós-





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

graduação *stricto sensu* da UNIRIO, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. O discente deve estar com a matrícula regular na UNIRIO;
- II. Proposta de cotutela aprovada pelo colegiado do PPG antes do início da mobilidade na instituição estrangeira;
- III. Proposta de cotutela aprovada pelo colegiado constituirá os termos da convenção de cotutela a ser firmada entre os respectivos reitores;
- IV. O discente deve estar de posse de uma “carta de aceite” exarada pela instituição estrangeira;
- V. A proposta de cotutela deverá ser homologada pela Câmara de Pós-Graduação.

**Art.4º** Poderão entrar em regime de cotutela estudantes de pós-graduação *stricto sensu* de instituição estrangeira, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. O estudante deve estar com matrícula regular na Instituição de origem;
- II. A proposta de cotutela deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPG antes do início da mobilidade para a UNIRIO;
- III. A proposta de cotutela aprovada pelo Colegiado constituirá os termos da Convenção de Cotutela, a ser firmada entre os respectivos reitores;
- IV. O estudante deverá ser indicado pela instituição estrangeira - carta de intenções do Programa de Pós-Graduação ou equivalente;
- V. A proposta de cotutela deverá ser homologada pela Câmara



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

de Pós-Graduação.

**Art.5º** O docente pertencente à instituição de origem do cotutelado é considerado orientador.

**Art.6º** O docente pertencente à instituição parceira (distinta da instituição de origem do cotutelado) é considerado coorientador.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art.7º** Solicitação de instauração de processo administrativo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, deverá ser realizada junto ao protocolo (Anexo I), via Decania, conforme manual de uso do SEI – usuário interno (versão vigente), e enviado à Diretoria de Pós-Graduação.

**Art.8º** Os processos de Convenção de Cotutela deverão conter:

- I. requerimento para abertura do processo, contendo nome do estudante, nome do PPG, período de mobilidade, nome da instituição estrangeira e nomes do orientador e do coorientador;
- II. cópia da ata de aprovação da convenção pelo Colegiado do PPG;
- III. minuta da Convenção de Cotutela em português e em língua estrangeira;
- IV. justificativa da proposta da convenção e da escolha da instituição relacionada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente da UNIRIO;
- V. proposta de plano de estudos contendo: objetivos, rol de disciplinas, metas e cronograma de atividades pedagógicas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

previstas, que poderão ser realizadas parcialmente em cada instituição - ou totalmente em uma delas;

- VI. cópia do histórico escolar do estudante;
- VII. cópia do documento de identificação do estudante;
- VIII. termo de compromisso - ANEXO II - assinado pelo estudante, pelo orientador e pelo coorientador em que se comprometem a cumprir os termos da convenção de cotutela em modelo disponibilizado pela Diretoria de Pós-Graduação.

**Art.9º** Os documentos citados nos incisos do art.8º deverão ser fornecidos em formato PDF, conforme orientação do Arquivo Central.

**Art.10.** Após instaurado o processo administrativo, este deverá ser encaminhado à Diretoria de Pós-Graduação - DPG, para ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

**§1º.** A DPG analisará a regularidade documental do processo administrativo instaurado em conformidade com o art. 8º desta instrução.

**§2º.** Constatada a conformidade da proposta com a presente normativa, a DPG enviará o processo administrativo à Coordenação de Relações Interinstitucionais e Internacionais - CRI - para revisão da minuta da convenção de cotutela e verificação da conformidade com as normas de mobilidade internacional vigente.

**§3º.** Após revisão e verificação citadas no parágrafo anterior, a DPG irá anexar parecer ao processo administrativo e o encaminhará à Câmara de Pós-Graduação.

**§4º.** A Câmara de Pós-Graduação decidirá pela homologação da convenção.

**DO REGISTRO ACADÊMICO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS**

**Art.11.** Os estudantes originários de Instituição estrangeira serão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

matriculados no Sistema de Informações para Ensino – SIE, com a forma de ingresso Cotutela.

**Art.12.** A versão do curso na qual esses estudantes devem ser matriculados é a Cotutela.

**Art.13.** O plano de estudos definirá o regime acadêmico do discente de instituição estrangeira em cotutela na UNIRIO, que deverá ser consoante com o Regulamento do PPG, com a Estrutura Curricular do Curso registrada no SIE e com o Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES REGULARES DA UNIRIO**

**Art.14.** É obrigatória a inscrição em disciplina, por parte dos discentes regularmente matriculados na UNIRIO, no período de realização da cotutela.

**Parágrafo Único.** Os PPGs que não possuem, em sua estrutura curricular, disciplinas do tipo “mobilidade” terão que selecionar por meio da aplicação do SIE 11.02.05.04 – Solicitação de Alteração Curricular – Campo Tipo Documento: Solicitação de Mobilidade Acadêmica – Campo Situação: Cotutela.

**DA DEFESA**

**Art.15.** Na convenção de cotutela, estarão dispostas as normativas relativas aos procedimentos para a defesa, que poderá ser única para ambas as instituições, nos casos de tese de doutorado e dissertação de mestrado, observando as normas das instituições envolvidas no que tange à possibilidade de participação remota de membros da banca examinadora e de outros aspectos do rito de defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**DA FORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA NA UNIRIO**

**Art.16.** Concluído o prazo estabelecido no plano de estudos da Convenção de Cotutela, os discentes em cotutela cadastrados no SIE integralizarão o currículo, obrigatoriamente, por meio da aplicação do SIE “Manutenção de Prováveis Formandos”.

**Parágrafo único.** Na aplicação do SIE “Plano de Estudos” é obrigatório o preenchimento da “Observação” com o texto “Convenção de Cotutela de (Tese ou Dissertação) entre o Programa de Pós-Graduação em (nome do programa) da UNIRIO e (nome da instituição estrangeira). Processo número 23102.XXXXXX/XXX-XX” para fins de expedição de diploma.

**Art.17.** Após a formação do discente, a secretaria acadêmica deverá solicitar, obrigatoriamente por meio do SIE, a expedição do diploma.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.18.** A DPG manterá em seu sítio eletrônico um modelo de convenção de cotutela.

**Parágrafo Único.** O fornecimento da minuta da convenção de cotutela em português e em língua estrangeira, citada no art.8º, inciso III, é de exclusiva responsabilidade do programa de pós-graduação.

**Art.19.** Os processos iniciados em período anterior à data de publicação desta Instrução Normativa obedecerão ao fluxo administrativo previamente adotado pela PROPGPI/DPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art.20.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições em contrário.



**Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**  
**SIAPE nº \*\*937\*\***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO I

**Ofício nº 000X/202X/SIGLA DA UNIDADE**

Rio de Janeiro, de mês de 20XX.

À UAPS: [Sigla do protocolo de referência](#)

**Assunto:** Autuação de processo no SEI

1. Solicita-se a autuação de processo administrativo para atendimento do pleito conforme o disposto abaixo:

- a) Tipo de processo: CONVENÇÃO DE COTUTELA STRICTO SENSU
- b) Código de Classificação de Documentos (CCD) da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos<sup>1</sup> (TTDD): 134.72
- c) Assunto do CCD/TTDD: MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL STRICTO SENSU
- d) Descrição/especificação do assunto: [COTUTELA DA UNIRIO COM \\_\\_\\_\\_\\_](#)
- e) Nome do Interessado: [\(indivíduo\)](#)

2. Tramitando-o em seguida para: Nome da unidade/Sigla do Centro Acadêmico.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente

Nome/ Cargo

<sup>1</sup> No SEI se faz o uso do Código de Classificação de Documentos (CDD) das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Atividade-Meio (2020) e Fim (2011) em vigência com temporalidade definida, conforme o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Baseado na IN AC/UNIRIO nº 02, de 10 de fevereiro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Convenção de COTUTELA DE \_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaramos o comprometimento para cumprir os termos da convenção de cotutela entre a UNIRIO e (nome da instituição de ensino estrangeira)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador Brasileiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador Estrangeiro





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 004 DE 24 DE JULHO DE 2024**

Institui e regulamenta os procedimentos para a realização de processos de seleção discente às Especializações e aos cursos de Mestrado e Doutorado que compõem a Pós-Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução UNIRIO nº 5.337, de 18 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instruir os atos e documentos relacionados aos processos de seleção discente à Pós-Graduação, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros atos necessários ao certame.

**DO EDITAL**

**Art.2º** Os cursos/programas de pós-graduação deverão compor seus editais por meio de modelo de edital padrão disponibilizado pela DPG em sua página eletrônica com os seguintes itens:

- I. requisitos para a inscrição;
- II. documentação específica ao curso/programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- III. etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados parciais, períodos recursais e divulgação do resultado final;
- IV. calendário de realização;
- V. data do procedimento de heteroidentificação e o respectivo local de sua realização;
- VI. detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção, e sua respectiva pontuação;
- VII. direito à interposição de recurso e a vistas dos documentos;
- VIII. docentes que compõem as comissões de seleção e de recurso;
- IX. prazo de validade do edital;
- X. início e término do período de matrícula.

**Art.3º** A instauração do processo administrativo via SEI deverá ser solicitada junto ao protocolo da unidade, conforme manual de uso do SEI – usuário interno (versão vigente), Anexo I – *Stricto Sensu* e Anexo II – *Lato Sensu*, enviado à Diretoria de Pós-Graduação com a minuta do edital do processo seletivo discente e com a cópia da ata do colegiado em que conste a aprovação do edital.

§ 1º Arquivo da minuta editável e compatível com o programa WORD deverá ser enviado ao endereço [dpg@unirio.br](mailto:dpg@unirio.br).

§ 2º A instauração de processo administrativo de que trata o *caput* do art.3º, assim como o envio da minuta por e-mail, deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a divulgação do edital.

§ 3º Somente deverá ser encaminhada à DPG a versão do edital considerada final pelos programas/cursos. Eventuais versões inacabadas de edital serão desconsideradas.

§ 4º Versões de edital encaminhadas após a publicação no D.O.U serão desconsideradas.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 - 2542-7759 [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br) - [www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§ 5º A partir da confirmação do recebimento da minuta do edital e demais documentos solicitados, a DPG efetivará a análise em até 5 (cinco) dias úteis.

**Art.4º** A DPG encaminhará o edital ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, caso não identifique pendências ou irregularidades.

§ 1º Uma vez constatada a ocorrência de pendências ou irregularidades no edital, a DPG enviará a relação dos ajustes necessários por e-mail ao curso/programa.

§ 2º O encaminhamento de que trata o § 1º será direcionado exclusivamente aos e-mails oficiais das coordenações e secretarias acadêmicas, quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

§ 3º É de responsabilidade do curso/programa o acompanhamento da publicação do extrato do edital junto ao D.O.U por meio do endereço <https://www.gov.br/imprensa nacional/pt-br>.

**Art.5º** Os cursos/programas deverão divulgar em suas páginas, em área específica, seus respectivos editais dos processos seletivos discentes após a publicação no D.O.U.

### **DA SELEÇÃO**

**Art.6º** Os critérios de seleção dos candidatos deverão constar no edital de acordo com o estabelecido pelos colegiados dos cursos/programas de pós-graduação.

- I. Para as provas escritas, quando previstas em edital:
  - a) os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição do processo seletivo ou por parte do número do CPF;
  - b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se por meio distinto ao citado na alínea *a* será desclassificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- II. Para as provas não escritas (entrevistas; prova oral; leitura e outras) quando previstas em edital:
- a) deverá ser realizada gravação por dispositivos que, ao menos, capturem som;
  - b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com *backup*) por parte da coordenação do curso/programa em conformidade com a legislação arquivística.

§ 1º As mídias citadas na alínea *b*, inciso II, deste artigo poderão ser solicitadas pela DPG a qualquer tempo.

§ 2º O fornecimento das mídias citadas na alínea *b*, inciso II, deste artigo, aos candidatos do processo seletivo discente é de responsabilidade dos cursos/programas na figura de suas coordenações.

§ 3º Caso não esteja divulgado no site do programa, o candidato poderá requerer junto à secretaria acadêmica, o fornecimento de documento comprobatório constando a classificação obtida no certame.

§ 4º As etapas avaliativas poderão ocorrer de modo remoto, desde que expressamente previsto no edital.

**Art.7º** Os cursos/programas deverão encaminhar as solicitações de portaria dos integrantes das Comissões de Seleção e de Recurso à DPG por meio de ofício, respeitando-se o que é estabelecido pelos respectivos Regimentos de Pós-Graduação e demais normativas.

**DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art.8º** Os cursos/programas deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de classificados e excedentes, separando-se as vagas de ampla concorrência,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

para vagas reservadas a negros/pardos, a pessoas com deficiência e aos técnico-administrativos, quando for o caso, juntamente com o formulário para interposição de recursos.

§1º Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados somente por seus respectivos números de inscrição ou parte do número de CPF na lista citada no *caput* do art. 8º.

§2º Outros grupos poderão ser objeto de reserva de vaga, desde que em conformidade com a legislação vigente e demais normativas internas.

**DOS RECURSOS**

**Art.9º** A coordenação do curso/programa ou comissão deverá viabilizar a garantia ao candidato do direito à vista do conteúdo de todas as provas realizadas, sendo assegurado a este o acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame mediante solicitação.

**Parágrafo único.** As cópias digitalizadas dos documentos entregues pelos candidatos aprovados e que venham a efetivar matrícula institucional deverão ser armazenadas em conformidade com as leis arquivísticas.

**Art.10.** O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado preliminar.

**Parágrafo único.** O prazo recomendado para interposição de recurso é de até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar.

**Art.11.** A comissão de recursos deverá se reunir para análise dos recursos que tenham sido efetivados exclusivamente dentro dos prazos estabelecidos no edital.

§1º. O deferimento ou o indeferimento dos recursos impetrados deverão ser devidamente motivados.

§2º. A motivação citada no § 1º deverá ser disponibilizada ao candidato impetrante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§3º Os recursos efetivados em discordância ao estipulado no edital deverão ser desconsiderados.

§4º Uma vez que ocorra o descrito no § 3º, a coordenação do curso/programa deverá motivar a decisão elencando ao candidato impetrante as razões que levaram o recurso a ser desconsiderado.

§5º O prazo recomendado para a divulgação do resultado dos recursos é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de interposição, identificando-se o candidato apenas pelo número de inscrição ou por parte do CPF.

**Art.12.** Os prazos recursais deverão ser compatíveis com o estabelecido pela demais normativas no âmbito da PROPGPI.

**DO RESULTADO FINAL**

**Art.13.** Os cursos/programas deverão divulgar o resultado final contendo a lista de classificados e excedentes e vagas reservadas por normativas conforme modelo contido no Anexo III.

§1º Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados na lista citada no caput do art.13, e demais documentos, somente pelo número de inscrição ou por parte do número do CPF.

§2º A ata de encerramento do processo seletivo por parte da Comissão de Seleção deverá ser publicada na página do curso/programa.

§3º A ata do colegiado do curso/programa com a homologação do resultado final do processo seletivo deverá ser publicada na página do curso/programa.

§4º É de responsabilidade do curso/programa a solicitação da documentação necessária para a operacionalização dos critérios de desempate.

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art.14.** A convocação de candidatos classificados e excedentes separadamente para

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759 [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br) - [www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

vagas de ampla concorrência e vagas reservadas por normativas deverá ser realizada pelos cursos/programas e publicada em suas páginas.

**Art.15.** As convocações dos candidatos classificados somente poderão ser realizadas durante o prazo de vigência do edital.

**Parágrafo único.** A convocação de candidato fora do prazo de validade registrado no edital será considerada ato administrativo sem efeito.

**DOS PROGRAMAS OFERTADOS EM REDE**

**Art.16.** Diante da natureza específica dos programas ofertados em rede, deverá ser encaminhado formulário próprio (Anexo IV) à DPG.

§1º Uma vez que os editais dos programas citados no *caput* do art.16 são de responsabilidade da rede a qual o curso é filiado, caberá ao programa, na figura de seu coordenador(a), atestar a conformidade do processo seletivo com as normativas institucionais.

§2º Uma vez que os editais dos programas desta natureza são de responsabilidade da rede a qual o curso é filiado, caberá à DPG exclusivamente a efetivação de recebimento e ciência do documento registrado no *caput* do art.16.

§3º Documentos complementares poderão ser solicitados às coordenações por parte da DPG sempre que for necessário.

**DOS CURSOS *LATO SENSU***

**Art.17.** Os editais dos cursos que não estejam regulares no Sistema de Informações para Ensino (SIE) não serão analisados.

**Parágrafo único.** Uma vez sanadas as pendências citadas no *caput* do art.17, o fluxo processual voltará à normalidade.

**Art.18.** Os editais dos cursos que não estejam regulares em relação à apresentação dos relatórios finais de turma não serão analisados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Parágrafo único.** Uma vez sanadas as pendências citadas no *caput* do art.18, o fluxo processual voltará à normalidade.

**Art.19.** Os editais dos cursos que não possuam regulamentos atualizados, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu*, não serão analisados.

**Parágrafo único.** Uma vez sanadas as pendências citadas no *caput* do art.19, o fluxo processual voltará à normalidade.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art.20.** Os editais publicados em período anterior à data de divulgação desta IN no Boletim Interno da UNIRIO permanecerão sendo disciplinados pela Instrução Normativa PROPGPI nº 27/21.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.21.** Os cursos/programas serão responsáveis por encaminhar os seguintes documentos comprobatórios a serem requeridos pela DPG ao final do processo seletivo:

- I. a lista de candidatos por ordem de classificação, informando ainda a situação (classificado ou excedente, separando-se as vagas de ampla concorrência, vagas reservadas a negros/pardos/indígenas, a pessoas com deficiência e aos técnico-administrativos, quando for o caso;
- II. declaração assinada pela coordenação do programa/curso que ateste que a gravação da prova oral foi efetivada e devidamente armazenada em mídia (Anexo V);
- III. Cópia da ata da Comissão de Seleção com o encerramento do processo seletivo;
- IV. Cópia da ata do Colegiado do Curso/Programa com a homologação do

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 - 2542-7759 [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br) - [www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

resultado final do processo seletivo.

§1º O não fornecimento dos documentos citados no art.21, e seus incisos, impossibilitará a análise e publicação de novos editais de seleção discente.

§2º Documentos distintos dos elencados no art.21 não serão analisados.

§3º Os documentos citados no art.21 deverão ser encaminhados, em formato PDF, mediante solicitação da DPG ao e-mail [dpg@uniro.br](mailto:dpg@uniro.br).

§4º Uma vez sanadas as pendências citadas no § 1º, o fluxo processual voltará à normalidade.

**Art.22.** As alterações que se façam necessárias no edital após a publicação no D.O.U. deverão ser publicadas em formato de errata nas respectivas páginas dos programas e os candidatos inscritos no processo seletivo deverão ser informados pelo endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

§1º As modificações citadas no art.22 que implicarem alteração do preâmbulo do edital deverão ser publicadas no D.O.U.

§2º A DPG deverá ser informada de todas as modificações realizadas no edital após a publicação no D.O.U.

§3º As alterações pretendidas acerca dos procedimentos relativos à heteroidentificação deverão ser aprovadas pela DPG.

**Art.24.** Os prazos citados na presente Instrução Normativa se restringem aos atos administrativos de responsabilidade da DPG, não estão incluídos os prazos das ações de competência de outros setores envolvidos na publicação dos editais de seleção discente relativos aos cursos de mestrado e doutorado e às especializações.

**Art.25.** Os programas/cursos poderão acrescentar outros tipos de reserva de vagas, desde que em conformidade com a legislação vigente.

**Art.26.** Os tipos de reserva de vagas poderão ser alvo de alterações em atendimento à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

legislação.

**Art.27.** Esta Instrução Normativa revoga a IN PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, e demais disposições em contrário.

**Art.28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.



Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SLAPE nº \*\*937\*\*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO I

**Ofício nº 000X/202X/SIGLA DA UNIDADE**

Rio de Janeiro, de mês de 20XX.

À UAPS: Sigla do protocolo de referência

**Assunto:** Autuação de processo no SEI

1. Solicita-se a autuação de processo administrativo para atendimento do pleito conforme o disposto abaixo:

- a) Tipo de processo: SELEÇÃO DISCENTE STRICTO SENSU
- b) Código de Classificação de Documentos (CCD) da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos<sup>1</sup> (TTDD): 134.111
- c) Assunto do CCD/TTDD: INGRESSO STRICTO SENSU: PLANEJAMENTO. ORIENTAÇÕES
- d) Descrição/especificação do assunto: \_\_\_\_\_
- e) Nome do Interessado: (unidade)

2. Tramitando-o em seguida para: Diretoria de Pós-Graduação/DPG.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente  
Nome/ Cargo

<sup>1</sup> No SEI se faz o uso do Código de Classificação de Documentos (CDD) das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Atividade-Meio (2020) e Fim (2011) em vigência com temporalidade definida, conforme o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Baseado na IN AC/UNIRIO nº 02, de 10 de fevereiro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO II

**Ofício nº 000X/202X/SIGLA DA UNIDADE**

Rio de Janeiro, de mês de 20XX.

À UAPS: Sigla do protocolo de referência

**Assunto:** Autuação de processo no SEI

1. Solicita-se a autuação de processo administrativo para atendimento do pleito conforme o disposto abaixo:

- a) Tipo de processo: SELEÇÃO DISCENTE LATO SENSU
- b) Código de Classificação de Documentos (CCD) da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos<sup>2</sup> (TTDD): 144.111
- c) Assunto do CCD/TTDD: INGRESSO LATO SENSU: PLANEJAMENTO. ORIENTAÇÕES
- d) Descrição/especificação do assunto: \_\_\_\_\_
- e) Nome do Interessado: (unidade)

2. Tramitando-o em seguida para: Diretoria de Pós-Graduação/DPG.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente  
Nome/ Cargo

<sup>2</sup> No SEI se faz o uso do Código de Classificação de Documentos (CDD) das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Atividade-Meio (2020) e Fim (2011) em vigência com temporalidade definida, conforme o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Baseado na IN AC/UNIRIO nº 02, de 10 de fevereiro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ANEXO III**

**Lista de Classificados do Processo Seletivo – Ampla Concorrência.**

Número de inscrição	
1 °	
2 °	
3 °	
4 °	
5 °	
6 °	
7 °	
8 °	
9 °	
10 °	

**Lista de Classificados do Processo Seletivo – Vagas Reservadas (Lei nº 12.990/2014).**

Número de inscrição	
1 °	
2 °	
3 °	

**Lista de Classificados do Processo Seletivo – Vagas Reservadas (Decreto nº 9.508/2018).**

Número de inscrição	
1 °	

**Lista de Classificados do Processo Seletivo – Vagas Reservadas (Resolução nº 5.350/2020 ou Resolução 5.337/2020).**

Número de inscrição	
1 °	

**Lista de aprovados excedentes ao número de vagas – Ampla Concorrência.**

Número de inscrição	
11 °	
12 °	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO IV

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ ofertado em rede, representada pelo(a) professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, solicita a DPG a efetivação da publicação do que couber do edital nº \_\_/20\_\_ no D.O.U. e atesta que o presente edital, assim como todo o processo seletivo, referente à turma \_\_\_\_\_, está em conformidade com as normativas da UNIRIO.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
SIAPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO V

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, representada pelo(a) professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, declara a DPG ter efetivado a gravação e o armazenamento em mídia da prova oral relativa ao edital nº \_\_/20\_\_, referente à turma.

Assinatura  
SIAPE